



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 6.336, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a instituição no calendário oficial de eventos do Município de Mauá, do "Dia Municipal do Catequista" e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 6.311/2025, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Catequista", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de agosto, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Mauá.

Art. 2º A Câmara Municipal de Mauá poderá realizar Sessão Solene na semana correspondente ao Dia Municipal do Catequista, em homenagem aos catequistas que atuam nas comunidades religiosas do Município.

Parágrafo único. O Presidente do Legislativo poderá nomear uma comissão composta por 01 (um) Vereador e 02 (dois) representantes indicados pelas paróquias ou comunidades religiosas locais, que organizarão a programação do evento e definirão os homenageados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 28 de agosto de 2025.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

EDILSON DE PAULA OLIVEIRA
Secretário de Relações Institucionais

- vide verso -